

Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos quanto à prestação de serviços que envolvam a utilização da Patrulha Mecanizada, intitulada "Patrulha Mecanizada Porteira Para Dentro - PMPD", sob acompanhamento dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável - CRDRS e das entidades de produtores rurais que os compõem.

§ 1º A Patrulha Mecanizada a que se refere o caput é composta pelas máquinas e veículos constantes da tabela objeto do anexo I.

§ 2º A Patrulha Mecanizada será operacionalizada pela SEAGRI/DF.

Art. 2º Caberá aos CRDRS à formalização dos critérios de utilização da PMPD por cada Entidade que os compõe.

Art. 3º Poderão demandar a utilização da PMPD, as entidades e os produtores filiados às entidades regularizadas nos CRDRS.

Art. 4º Para solicitar o uso da PMPD, a entidade deverá formalizar pedido em formulário próprio constante do Anexo II, dirigido ao Conselho Regional a qual é vinculada, que avaliará e, caso de acordo, encaminhará a Subsecretaria de Desenvolvimento Rural - SDR.

Art. 5º Recebida à solicitação, a SDR encaminhará um vistoriador para levantamento dos serviços solicitados.

Parágrafo único. Havendo necessidade, serão dadas sugestões de adequações para a execução dos serviços.

Art.6º A SDR será responsável pela guarda, condução, manutenção e conservação da PMPD constante do anexo I desta Portaria.

Art. 7º. O cronograma de utilização da PMPD, definida em reunião do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal - CDRS, consta do anexo III.

Parágrafo único. O tempo de utilização anual, proporcional à quantidade de agricultores familiares de cada Conselho, consta da tabela do anexo III, sendo 15 dias o período mínimo para cada região.

Art. 8º A PMPD será disponibilizada à entidade solicitante, sob as regras, condições e responsabilidades definidas em reunião do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal, e em conformidade com esta Portaria.

Art.9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARGILEU MARTINS DA SILVA

ANEXO I

(Portaria nº 22/2018 - SEAGRI-DF)

EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE A PATRULHA MECANIZADA

Equipamentos	Quantidade	Marca	Modelo
Motoniveladora	01	New Holland	MN21 140.8 VGP
Retroescavadeira	01	ICB	3CX
Mini escavadeira	01	Yanmar	VI-030
Caminhão Pipa	01	Ford	1719S
Caminhão Basculante	01	Ford	1419S

ANEXO II

CONSELHO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE	
PROPONENTE	NOME: ENDEREÇO: NUCLEO RURAL: TELEFONE: TAMANHO DA ÁREA:
ASSOCIAÇÃO	NOME:
SOLICITAÇÃO:	Solicito, conforme disposição da Portaria _____, a utilização da patrulha mecanizada.
Serviço a executar	Descrição:
DATA:	
ASSINATURA DO PROPONENTE:	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO CRDRS:	

ANEXO III

Tempo de utilização da Patrulha Rural/proporcional às propriedades			
CONSELHOS	Número de Agricultores Familiares (*)	%	Tempo Efetivo (dias/ano)
Paranoá	999	13	45
São Sebastião	835	11	30
Lago Norte *	18	00	15
Ceilândia	642	08	30
Planaltina	2.617	33	95
Brazlândia	1.557	20	75
Gama	464	06	30
Vargem Bonita *	204	03	15
Sobradinho	605	08	30
TOTAIS	7.941	100	365

* Conforme informado pela EMATER/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 22 DE MAIO DE 2018
OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como, nos termos da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

UG 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

PARA: UO 59104- Administração Regional do Gama - RA II

UG 190104 - Administração Regional do Gama - RA II

PLANO DE TRABALHO NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR

27.812.6206.3440.9651 44.90.51 100 R\$ 200.000,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para reforma de quadra esportiva - Rua Caldeira nº 1, em frente ao Centro de Ensino Fundamental Engenho das Lajes - CEFEL - GAMA, conforme Ofício Eletrônico nº 3779 - 18/05/2018, do Deputado Júlio César, autor da emenda constante do Programa de Trabalho 27.812.6206.3440.9651.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e, vigorará até 31/12/2018.

JULIO CÉSAR MENEGOTTO

Presidente da NOVACAP

Titular da UO Concedente

TEREZINHA MARIA DO ROSÁRIO DO NASCIMENTO

Administradora Regional do Gama

Titular da UO Executante

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

DOCUMENTO DECISÓRIO - DT Nº 111/2018

O Presidente e o Diretor de Suporte ao Negócio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto Social da Empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 092.002643/2018 que trata do Pregão Eletrônico nº 069/2017, Ata de Registro de Preços nº 075/2017 - Aquisição de material elétrico e com base na Resolução de Diretoria Colegiada nº 13/2018, de 12/03/2015, RESOLVEM aplicar sanções administrativas à Empresa WALLNOX DO BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.323.661/0001-05, nos termos da legislação vigente: I - MULTAR em 15% (quinze por cento), sobre o valor não realizado das Notas de Empenho nos 2469, 2554 e 2555/2017, que corresponde ao total de R\$ 20.379,75 (vinte mil e trezentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), em consonância com o Inciso IV, do artigo 4º, do Decreto Distrital nº 26.851/2006; II - SUSPENDER de participar em licitações e impedir de contratar com esta Estatal, pelo prazo de 12 (doze) meses, em consonância com o Inciso III, do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93; III - AUTORIZAR a publicação do ato no DODF, em conformidade com o § 2º, do Artigo 5º do Decreto Distrital nº 26.851/2006; IV - DAR CONHECIMENTO do presente ato às áreas de interesse da Companhia; IV - DISPOR que a presente Determinação é considerada em vigor a partir desta data. ASSINATURA: 11 de maio de 2018. Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 13/2018 - 64ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 64ª Reunião Extraordinária, realizada em 7 de junho de 2018, DECIDE:

PROCESSO Nº 121-000.308/2013; INTERESSADO: Secretaria de Estado das Cidades - SECID; ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar que Define as Poligonais (limites oficiais) das trinta e uma Regiões Administrativas do Distrito Federal; RELATORA: Luiz Otavio Alves Rodrigues - SEGETH.

1. APROVAR, relato e voto, consoante ao Processo nº 121-000.308/2013 que trata da aprovação do Projeto de Lei Complementar que Define as Poligonais (limites oficiais) das trinta e uma Regiões Administrativas do Distrito Federal a ser submetido à Câmara Legislativa do Distrito Federal, considerando:

a) Que é iniciativa do Governador definir os limites administrativos e territoriais das RA, posto que compete ao Poder Executivo a administração dos bens públicos distritais, conforme Lei Orgânica do DF;

b) Que é prerrogativa do Poder Executivo iniciar os debates relativos à ocupação de área pública e espaços urbanos, à destinação do solo, bem como ao planejamento urbano;

d) Que a proposta converge no mesmo sentido de outras ações implementadas e em execução pelo atual Governo, no sentido de trazer regularidade fundiária, como é exemplo o projeto de Lei da LUOS;

e) Que a delimitação das 31 poligonais do DF possibilitará a realização dos projetos de planejamento e gestão do território e das políticas públicas com maior eficiência.

f) Que as dificuldades enfrentadas pela indefinição dos limites das Regiões Administrativas refletem diretamente na qualidade de serviços prestados à população, sendo esta a maior prejudicada;

g) E considerando, ainda, que houve audiências públicas realizadas nos dias 29 de novembro de 2017 e 23 de março de 2018, assegurando, assim, a participação popular prevista no art. 56 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal.

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 27 (vinte e sete) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 01(um) voto de abstenção em nome do Conselheiro José da Silva Ramos - Representante da FAPE/DF.

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Suplente - SEGETH; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; JOSÉ AGMAR DE SOUZA, Suplente - SEPLAG; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente - SEAGRI; FELIPE AUGUSTO FERNANDES FERREIRA, Titular - SEMA; MARCIO FARIA JUNIOR, Suplente - SEDICT; SINESIO LOPES SOUTO, Suplente - SINESP; LUÍS GUILHERME ALMEIDA REIS, Titular - SECULT; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; JÚNIA SALOMÃO FEDERMAN, Suplente - CODHAB; ALDO PAVIANI, Suplente - CODEPLAN; ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, Titular - IBRAM; EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, Titular - ADEMI; JOSMAILTON INÁCIO LOPES, Titular - ASPRE; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - ASTRARSAMA; JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, Titular - ICOMOS; TONY MARCOS MALHEIROS, Suplente - CAU/DF; FABIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA, Suplente - CREA/DF; JOSE MANOEL MORALES SANCHES, Titular - FAU/UnB; JOSÉ DA SILVA RAMOS, Titular - FAPE/DF; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Suplente - FECOMÉRCIO; ADÉLIA QUEIROZ NERI, Suplente - FID/DF; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular - FNE; CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR, Titular - IAB/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Titular - OCDF; ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular - UNICA/DF.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado
Presidente em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 07 DE JUNHO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno da Administração Regional do Guar´, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a partir desta data, a Ordem de Serviço nº 10 de 27 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 22 de 31/01/2017, página 22;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS DELFINO DO NASCIMENTO JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 74, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Fixa os valores da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (TFS) e Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos (TFU) do mês de ABRIL/2018, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, designado pela Portaria nº 151, de 01 de julho de 2016, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008; nos incisos I e III do art. 33 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; nas Resoluções nºs 159 e 160, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 00092-00004025/2018-38 RESOLVE:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (TFS), relativa ao mês de ABRIL/2018, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em R\$ 1.250.902,45 (um milhão, duzentos e cinquenta mil novecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos (TFU), relativa ao mês de ABRIL/2018, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em R\$ 3.245.076,35 (três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil setenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º As Taxas fixadas nos art. 1º e 2º terão como vencimento o dia 15 de junho de 2018.

Art. 4º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.
ISRAEL PINHEIRO TORRES

DESPACHO Nº 75, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, designado por meio da Portaria nº 151, de 01 de julho de 2016, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso VII do artigo 14 da Lei nº. 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº. 10.520/2002, conforme deliberação da Diretoria Colegiada, tendo em vista o que consta nos autos do Processo SEI nº. 00197-00001506/2018, referente ao Pregão Eletrônico nº. 04/2018, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de jornais e revistas, impressos e por meio de assinaturas eletrônicas para acesso digital irrestrito aos veículos de comunicação, para a ADASA, tendo em vista a adjudicação do seu objeto, pelo pregoeiro, em favor da empresa Eldex Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda. - ME, CNPJ 10.719.671/0001-60, RESOLVE: HOMOLOGAR o certame.

ISRAEL PINHEIRO TORRES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 156, de 08 de junho de 2018, publicado no DODF nº 109, de 11 de junho de 2018, página 32, para que ONDE SE LÊ: "...§ 1º As funções a serem desenvolvidas pelos servidores convoca dos por meio desta Portaria...", LEIA-SE: "... § 1º As funções a serem desenvolvidas pelos servidores convocados por meio desta Portaria...".

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 212, DE 07 DE JUNHO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, §7ª, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso XII, e 21, inciso I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 c/c com a Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1111/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 3910/2015-e, RESOLVE:

Art. 1º Fica extinto, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Seção de Documentação e Movimentação Processual, do Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e Juventude (COD. SIGRH 04000110), da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesa, na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, do Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e Juventude, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 3º O saldo proveniente da transformação de cargos constante nesta Portaria passa a compor o saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

INFORMAÇÃO Nº: 075/2018 - SEGEDAM (AA)

PROCESSO: 17500/2018-e; ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação - Participação de servidores no "XVI Curso de Segurança de Acervos Culturais", de 11 a 15.06.2018, no Rio de Janeiro - RJ. RATIFICO a realização da despesa por meio de inexigibilidade de licitação, com base no inciso II, art. 25, c/c o inciso VI, art. 13, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a consequente emissão de nota de empenho no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), em favor da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica (FACC), para atender despesa com inscrições de servidores no "XVI Cursos de Segurança de Acervos Culturais", a ser realizado no Rio de Janeiro - RJ, no período de 11 a 15 de junho de 2018.

Brasília/DF, 07 de junho de 2018.
ANILCEIA MACHADO
Presidente

SECRETARIA DAS SESSÕES

DECISÃO Nº 1156/2018 (*)

PROCESSO Nº 7645/2018-e - Edital nº 05/18, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que tornou pública a realização de concurso para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de Técnico em Saúde, do quadro de pessoal daquela Pasta. DECISÃO Nº 1156/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Portaria nº 685/17, publicada no DODF de 2.1.2018 (e-doc D9FC44F4-e) e do Edital nº 05/18, publicado no DODF de 5.3.2018 (e-doc 64410BCC-e); II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 5 (cinco) dias, relativamente ao Edital nº 05/18: a) inclua no